

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XIX – Edição Nº 2.166 – Quarta-feira, 10 de abril de 2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 526, DE 26 DE MARÇO DE 2024. (*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).....	1
DECRETO Nº 528, DE 9 DE ABRIL DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 080/2024 – GP.	3
PODER LEGISLATIVO	3
Sem matéria para esta edição.....	3
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	3
Sem matéria para esta edição.....	3
EXPEDIENTE	3

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 526, DE 26 DE MARÇO DE 2024. (*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Autoriza gastos com a realização do VI Festival de Caboclos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização dos festejos relativos às comemorações do VI Festival de Caboclos, no dia 30 de março de 2024;

Considerando que a referida festa atrai um grande fluxo de pessoas não só da comunidade local mas, de visitantes;

Considerando a constatação de fatos anteriores;

Considerando a preocupação da Administração Central com a segurança dos munícipes e visitantes;

Considerando que a Polícia Militar são forças auxiliares de segurança pública no âmbito da Gestão Municipal e que o seu contingente é insuficiente para atender o evento;

Considerando que é dever do Gestor Público cuidar da segurança dos munícipes;

Considerando a preocupação e o dever da manutenção da ordem pública e segurança interna do Município;

Considerando que a manutenção da ordem pública e segurança interna compete não apenas à Polícia Militar, no âmbito de suas respectivas jurisdições;

Considerando face o contexto histórico que compete a referida Polícia Militar executar com exclusividade, ressalvas às suas missões peculiares, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

Considerando que a mesma deve atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;

Considerando que ao Poder Público, inclusive na esfera municipal,

também compete a exclusividade da prevenção de fatos e atos contrários aos fundamentos da segurança pública;

Considerando que, assim sendo, deve atuar conjuntamente, com as forças de segurança pública, de maneira preventiva em caso de perturbação da ordem;

Considerando que, assim sendo, deve a Polícia Militar, quando solicitada, atuar conjuntamente, preventiva ou repressiva, em caso de perturbação da ordem;

Considerando que a Polícia Militar nas atividades de segurança pública do Estado e do Município, para fins de emprego nas ações de manutenção da Ordem Pública, ficam sujeitas à vinculação, orientação, planejamento e controle operacional do órgão responsável pela Segurança Pública, sem prejuízo da subordinação administrativa ao respectivo Governador;

Considerando as finalidades essenciais e o imperativo de sua articulação pelo território de sua jurisdição, etc,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o gasto com a realização do VI Festival de Caboclos, a saber:

I - pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Equipe de Apoio, para atuar no dia 20/04;

II - pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pela contratação de 10 brigadistas de bombeiro civil, para atuarem no dia 30/03;

§ 1º - As despesas de trata o presente Decreto se dá com a solicitação de um aparato de segurança e apoio, para reforço do policiamento local.

§ 2º -A solicitação de que trata o parágrafo anterior se deu em decorrência do histórico registrado em datas passadas, necessitando de atenção pública redobrada.

Art. 3º O item gastos com segurança pública e apoio, tem caráter excepcional, podendo ser aplicado com diárias e ajuda de custo deverão e ser realizadas por processo normal de aplicação.

Parágrafo Único. No caso de diárias, deverão ser observados os critérios de pagamento previstos nos procedimentos diários do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas para tal fim.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2024.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 528, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças Efetuar Pagamentos pela Realização do DESAFIO EMAGRECER CERTO 21 DIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a existência do Programa DESAFIO EMAGRECER CERTO 21 DIAS – CONTRUINDO NOVOS HÁBITOS, na sua 7ª Edição, a ser realizado de 13 de abril a 4 de maio de 2024;

Considerando que o referido evento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes, pelo eNASF-AP de Luís Gomes e pelo Saúde na Praça-Luís Gomes;

Considerando tratar-se de um evento de saúde pública;

Considerando que o referido desafio tem apresentado resultados mais que satisfatórios;

Considerando que o citado evento se faz necessário por tratar-se de saúde coletiva;

Considerando o dever de se prestigiar e apoiar eventos dessa magnitude no nosso Município e sua população;

Considerando ser de interesse público que o nosso Município realiza tais eventos para a sua população;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) distribuídos, à título de ajuda de custo, com os profissionais locais e convidados que atuarão na realização do DESAFIO EMAGRECER CERTO 21 DIAS - CONSTRUINDO NOVOS HÁBITOS, sob forma de atividades físicas e apresentação de ritmos diversificados, mais R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a título de premiação.

Parágrafo Único. A coordenação do evento DESAFIO EMAGRECER CERTO 21 DIAS apresentará a relação dos profissionais participantes, juntamente com a documentação civil de cada um, com a comprovação do domicílio bancário que receberá a transferência do seu valor correspondente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA – Exercício 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2024.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O DESAFIO DE 21 DIAS – EMAGRECER CERTO É UM PROJETO EXEMPLAR QUE PROMOVE A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE LUÍS GOMES. COM A ADESÃO CRESCENTE A CADA ANO, O PROJETO DESEMPENHA UM PAPEL VITAL NA REDUÇÃO DO SEDENTARISMO, SOBREPESO E OBESIDADE, FATORES DE RISCO SIGNIFICATIVOS PARA A SAÚDE. A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS, OFERECE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO AOS PARTICIPANTES, GARANTINDO UMA ABORDAGEM ABRANGENTE PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DE SAÚDE. AS AULAS DE DIVERSAS MODALIDADES PROPORCIONAM VARIEDADE E DIVERSÃO, TORNANDO O PROCESSO DE EMAGRECIMENTO E ADOÇÃO DE UM ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL MAIS ACESSÍVEL E ATRATIVO. ALÉM DISSO, A PRESENÇA DE UMA EQUIPE DE APOIO E AMBULÂNCIA...

O DESAFIO DE 21 DIAS – EMAGRECER CERTO ATUA DE FORMA EFICAZ PARA ALCANÇAR OS SEGUINTE OBJETIVOS:

1. PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS E INCENTIVANDO A PRÁTICA REGULAR DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA.

2. DIMINUIR A VULNERABILIDADE E OS RISCOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, OFERECENDO ORIENTAÇÃO E SUPORTE PARA LIDAR COM QUESTÕES DE SAÚDE, COMO SEDENTARISMO, SOBREPESO E OBESIDADE, QUE SÃO FATORES DE RISCO SIGNIFICATIVOS.

3. AJUDAR A POPULAÇÃO A ADERIR À PRÁTICA REGULAR DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, FORNECENDO ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA E ACESSO A DIVERSAS MODALIDADES DE ATIVIDADE FÍSICA, TORNANDO O PROCESSO MAIS ACESSÍVEL E MOTIVADOR.

4. REDUZIR VULNERABILIDADES E RISCOS À SAÚDE DECORRENTES DOS DETERMINANTES SOCIAIS...

2. JUSTIFICATIVA

A JUSTIFICATIVA PARA O DESAFIO DE 21 DIAS – EMAGRECER CERTO É FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE URGENTE DE ABORDAR QUESTÕES DE SAÚDE PÚBLICA NA POPULAÇÃO DE LUÍS GOMES. O ALTO ÍNDICE DE DIABETES, HIPERTENSÃO, SEDENTARISMO E OBESIDADE NA REGIÃO É ALARMANTE E INDICA A URGÊNCIA DE INTERVENÇÕES EFICAZES. ESSES PROBLEMAS DE SAÚDE SÃO INFLUENCIADOS POR UMA SÉRIE DE FATORES, INCLUINDO ESTILO DE VIDA, CONDIÇÕES DE TRABALHO, HABITAÇÃO, AMBIENTE, EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA E ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS.

O DESAFIO DE 21 DIAS SURGE COMO UMA RESPOSTA DIRETA A ESSES DESAFIOS, FORNECENDO UMA ESTRATÉGIA CONCRETA PARA DISSEMINAR A QUALIDADE DE VIDA E PROMOVER HÁBITOS SAUDÁVEIS NA COMUNIDADE. AO INCENTIVAR A ADESÃO A NOVOS HÁBITOS, COMO EXERCÍCIO FÍSICO REGULAR E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, O PROJETO VISA REDUZIR OS ÍNDICES PREOCUPANTES DE DOENÇAS CRÔNICAS E MELHORAR SIGNIFICATIVAMENTE A QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES. AO LONGO DOS ANOS, O DESAFIO DE 21 DIAS TEM DEMONSTRADO SER UMA FERRAMENTA EFICAZ NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NO COMBATE AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE ENFRENTADOS PELA POPULAÇÃO DE LUÍS GOMES. AO CAPACITAR AS PESSOAS A FAZEREM ESCOLHAS MAIS SAUDÁVEIS E ADOTAREM UM ESTILO DE VIDA ATIVO, O PROJETO DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NA TRANSFORMAÇÃO POSITIVA DA COMUNIDADE E NA CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MAIS SAUDÁVEL E VIBRANTE PARA TODOS.



Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.166 – Quarta-feira, 10 de abril de 2024

PORTARIA Nº 080/2024 – GP.

Concede progressão por titulação e qualificação profissional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do servidor Lindarene Fernandes Queiroga Valentim, Matrícula no 200697-7;

Considerando a determinação judicial, constante nos autos do Processo no 0800995-16-2020.8.20.5120;

Considerando as disposições da Lei Municipal 083/2002, alterada pela Lei Municipal no 193/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, pela presente portaria progressão por título, em seu respectivo nível e referência de vencimentos, ao servidor:

NOME	MATRÍCULA	TÍTULO	PERCENTUAL (%)
LINDARENE FERNANDES	200697-7	Curso de Aperfeiçoamento para educadores de escolas públicas sobre	05%

QUEIROGA VALENTIM		prevenção do uso de drogas entre escolares. Carga horária 180.	
-------------------	--	--	--

Art. 2º determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o cumprimento ao disposto na presente Portaria, inclusive com envio de cópia ao favorecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com